



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará

70201 Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará

Inciso III do Art.12 da LDO nº 8.891, 23/07/19

Programa Função / Subfunção Projeto-Atividade / Operações Especiais	A C A O	E S F	M O D	F T E	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investi- mentos	Inversões Financeiras	OGE 2020	
											Amortiza- ção da Dívida	Reserva de Contingência
22-Indústria / 122-Administração Geral												
4668 Abastecimento de Unidades Móveis do Estado					61.346	0	0	61.346	0	0	0	0
Produto: Unidade Abastecida	2	2	F	90	0261	0	0	61.346	0	0	0	0
		4	Un									
8338 Operacionalização das Ações Administrativas					4.366.214	0	0	4.116.214	250.000	0	0	0
Produto: Contrato Mantido	2	2	F	90	0261	0	0	4.115.321	250.000	0	0	0
		27	Un		893	0	0	893	0	0	0	0
8339 Operacionalização das Ações de Recursos Humanos					4.087.261	3.999.097	0	88.164	0	0	0	0
Produto: Servidor Remunerado	2	2	F	90	0101	3.985.097	0	0	0	0	0	0
		2	F	91	0101	12.000	12.000	0	0	0	0	0
		2	F	90	0261	90.164	2.000	0	88.164	0	0	0
		43	Un									
22-Indústria / 331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
8311 Concessão de Auxílio Alimentação					655.804	0	0	655.804	0	0	0	0
Produto: Servidor Beneficiado	2	2	F	90	0261	0	0	655.804	0	0	0	0
		43	Un									
8312 Concessão de Auxílio Transporte					21.390	0	0	21.390	0	0	0	0
Produto: Servidor Beneficiado	2	2	F	90	0261	0	0	21.390	0	0	0	0
		16	Un									
Total					20.904.715	3.999.097	0	9.805.618	4.000.000	3.100.000	0	0

F - Fiscal S - Seguridade Social

1 - Projeto 2 - Atividade 3 - Op.Especiais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará

70201 Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará

Inciso III do Art.12 da LDO nº 8.891, 23/07/19

FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investi- mentos	Inversões Financeiras	OGE 2020	
								Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
22.122.1297-4668	Abastecimento de Unidades Móveis do Estado	61.346	0	0	61.346	0	0	0	0
22.122.1297-8338	Operacionalização das Ações Administrativas	4.366.214	0	0	4.116.214	250.000	0	0	0
22.122.1297-8339	Operacionalização das Ações de Recursos Humanos	4.087.261	3.999.097	0	88.164	0	0	0	0
22.126.1508-8238	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	54.723	0	0	54.723	0	0	0	0
22.128.1508-8887	Capacitação de Agentes Públicos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
22.131.1508-8233	Edição e Publicação de Atos da Administração Pública	26.058	0	0	26.058	0	0	0	0
22.331.1297-8311	Concessão de Auxílio Alimentação	655.804	0	0	655.804	0	0	0	0
22.331.1297-8312	Concessão de Auxílio Transporte	21.390	0	0	21.390	0	0	0	0
22.661.1498-7655	Incentivo a Áreas Industriais	9.967.343	0	0	3.319.343	3.748.000	2.900.000	0	0
22.661.1498-7656	Promoção do Estado como Destino para Investimento Econômico	1.424.576	0	0	1.422.576	2.000	0	0	0
28.845.0000-1964	Transferência a Companhia Administradora da ZPE Barcarena - CAZBAR	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0
Total		20.904.715	3.999.097	0	9.805.618	4.000.000	3.100.000	0	0



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2020

Hospital Ophir Loyola

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Manutenção e recuperação da saúde das pessoas, sem distinção ou privilégios, perante os riscos oferecidos pelo câncer e demais doenças crônico-degenerativas, e, subsidiariamente, por outras patologias para as quais não haja assistência pública organizada.

Inciso VI do Art.12 da LDO nº 8.891, 23/07/19

LEGISLAÇÃO BÁSICA

EMENTA

Lei nº 6.826, de 1º de Fevereiro de 2006.

Dispõe sobre a criação do Hospital ophir Loyola, com natureza de autarquia, estabelece o modelo organizacional e dá outras providências.

Decreto nº 1.496, de 23 de janeiro de 2009.

Subordina tecnicamente a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e o Hospital Ophir Loyola à Secretaria de Estado de Saúde Pública, através do Gabinete do Secretário.

Lei nº 7.543 de 20 de julho de 2.011

Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa vinculações no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.